

PROJETO DE LEI N. 148/2015

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, O IMÓVEL PERTENCENTE AO SR. WILSON JOSÉ WENDT E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

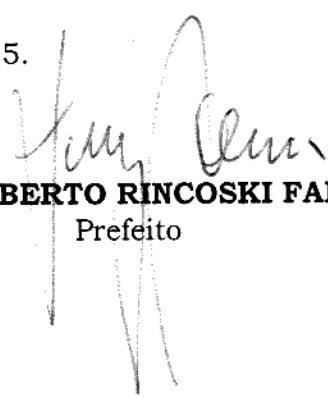
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através de competente Decreto, por absoluto interesse público, a área de 5.900,00 m² (cinco mil e novecentos metros quadrados), extensão do trecho da “Rua Sem Denominação”, com 360,93 metros; área de 1.174,80m² (mil cento e setenta e quatro metros e oitenta decímetros), extensão do trecho da “Rua Milton Wendt”, com 74,60 metros e área de 634,50m² (seiscentos e trinta e quatro metros e cinquenta decímetros) extensão do trecho da “Rua Waldemar Wendt”, com 62,50 metros, sendo que todas estas áreas, são partes da área total de 31.132,60m² (trinta e um mil, cento e trinta e dois metros e sessenta decímetros quadrados) registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, sob a matrícula nº 20.170, de propriedade do Sr. Wilson José Wendt e Outros, situada no Bairro Industrial nº. II, Canoinhas/SC.

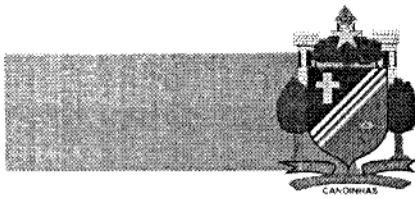
Art. 2º. A desapropriação das áreas descritas no artigo anterior ocorrerá sem ônus financeiro para o município.

Art. 3º. Fica toda a infra-estrutura já executada nos trechos do art. 1º, sem ônus financeiro ao município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas, 08 de julho de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Executivo Municipal proceda com a desapropriação por interesse público, sem ônus financeiro para o município, visto que o imóvel pertence ao Senhor Wilson José Wendt e Outros.

Desta forma, o cartório de registro de imóveis exige que para formalizar a averbação da abertura de rua, é necessário fazer por desapropriação, e não por doação.

Assim, o absoluto interesse público se consubstancia uma vez que o imóvel é localizado no centro de Canoinhas, conforme mapa descritivo em anexo, sendo que a sua desapropriação propiciará a devida delimitação do logradouro existente.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito